ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.613/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2002, o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Segurança, com a finalidade deste delegar àquele competência para, através da Brigada Militar, exercer o controle e fiscalização do trânsito, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O percentual que o Estado receberá será acrescido em 5% (cinco por cento), anualmente, até o limite máximo de 70% (setenta por cento), da seguinte forma:

a- em 01 de janeiro de 1999 - 55% do valor arrecadado;
b- em 01 de janeiro de 2000 - 60% do valor arrecadado;
c- em 01 de janeiro de 2001 - 65% do valor arrecadado;
d- em 01 de janeiro de 2002 - 70% do valor arrecadado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO